



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

30 de Maio de 2017 - ANO - XVI. Nº 1233 - Pág. 01 a 04

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO E EXTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.22.003 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.22.003, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma de 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde - Sede e Distritos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, Licitante(s) HABILITADA(S): MONTEBRAS SERVIÇOS EIRELI - EPP, MONTENEGRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NOVA ENGENHARIA LTDA, DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, SOUSA E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA - ME, VIP CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA, HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, VERSUS CONSTRUTORA LTDA - ME, ESQUADRA CONSTRUÇÕES EIRELI, NEWFORT CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME e CONPATE ENGENHARIA LTDA - ME. Licitante(s) INABILITADA(S): HBM CONSTRUÇÕES LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI, LOCOS - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e PHARLEY ALVES DO NASCIMENTO - ME, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caucaia/CE, 29 de maio de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia faz publicar o extrato Contrato nº 2017.05.24.001, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2017.05.24.001, a seguir: OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de software totalmente integrado à rede mundial de computadores (INTERNET) para cotação de preços com pesquisa em base de dados oficiais para atendimento das necessidades do Setor de Compras, junto a Controladoria Geral do Município do Município de Caucaia/CE. CONTRATADA: ANA CLAUDIA GOMES BATISTA ME - CONEXAO LINUX. VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, c/c o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINA PELA CONTRATADA: Clautony Rodrigues Gomes. ASSINA PELA CONTRATANTE: Gelma Maria Leitão Barros. Caucaia/CE, 30 de maio de 2017. Gelma Maria Leitão Barros - Ordenador(a) de Despesas da Controladoria Geral do Município.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

LEI nº 2.770/2017, de 16 de maio de 2017. Estabelece normas para evitar a propagação da Dengue, Chikungunya e outras doenças no município de Caucaia e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Caucaia, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Art. 1º O controle e a prevenção da dengue, chikungunya e outras doenças no município de Caucaia obedecerão às normas e às competências estabelecidas nesta Lei. Art. 2º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por propriedades particulares ou não, compete: I - conservar a limpeza dos quintais, com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos,

animais mortos ou recipientes e materiais inservíveis, em geral, que possam acumular água ou do qual a decomposição cause fedentina; II - conservar adequadamente vedadas as caixas-d'água ou qualquer recipiente que serve de depósito de água; III - manter plantas aquáticas em areia umedecida, bem como pratos de vasos de plantas com areia, impedindo o acúmulo de água nos mesmos; IV - tomar medidas para que os objetos, plantas ornamentais ou árvores, que possam acumular água, sejam tratadas ou tenham suas fendas corrigidas para evitar a propagação de larvas; V - conservar as piscinas limpas e tratadas, e calhas e ralos limpos; em caso de uso, as mesmas devem ser vedadas; VI - manter coberto todos e quaisquer objetos e equipamentos da construção civil, para que os mesmos não venham a acumular água, evitando assim o desenvolvimento de larvas. Art. 3º Aos proprietários ou responsáveis por terrenos particulares ou não, compete: I - conservar a limpeza, com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos, entulhos e outros objetos, resíduos de poda de árvores, animais mortos, recipientes e materiais inservíveis, em geral, que possam acumular água ou com a decomposição cause fedentina, resíduos, de quaisquer naturezas que agridam o meio ambiente e/ou venham por em risco a saúde pública; II - conservar adequadamente vedadas as caixas-d'água ou qualquer recipiente que serve de depósito de água; III - conservar livre de plantas aquáticas os lagos, lagoas ou açude que estejam dentro de suas propriedades; IV - tomar medidas preventivas para que os objetos, plantas ornamentais ou árvores, que possam acumular água, sejam tratadas ou tenham suas fendas corrigidas para evitar a propagação de larvas; V - conservar as piscinas limpas, cisternas, cacimba ou cacimbão; em caso de não utilização, as mesmas devem ser aterrados; VI - manter cobertos todos e quaisquer objeto e equipamentos da construções civis, para que os mesmos não venham acumular água que permita o desenvolvimento de larvas; VII - Fica proibido de serem depositados, nas ruas, em terrenos particulares ou públicos, rios, lagos, lagoas, córregos, canais, área verde ou calçadas; após a remoção de todo e quaisquer tipo de lixo, pneus, latas, plásticos, entulhos, outros objetos, resíduo de poda de árvores, animais mortos, recipientes e materiais inservíveis em geral, que possa acumular água ou em caso de decomposição que cause fedentina ou resíduos de quaisquer naturezas que agridam o meio ambiente. Parágrafo único. Sob pena de ser providenciada pela Empresa de Limpeza, que esteja devidamente autorizada pelo poder executivo ou pela SPSPTANS (Secretaria do Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte), em conjunto com a Vigilância Sanitária, a estes donos, lhes serão cobradas todas as despesas da realização da limpeza do terreno, além da aplicação de multas e sanções administrativas de acordo com a legislação vigente. Art. 4º Aos condutores e seus auxiliares ou caronas, de veículo de tração motor, animal ou humana que for flagrado, ou denunciado através de fotos ou vídeos que possam identificá-los, conduzindo ou despejando entulhos, animais mortos, lixo hospitalar, resíduo de poda de árvores, resíduos de quaisquer naturezas que agridam o meio ambiente ou ponham em risco a saúde pública, e que contribuam para proliferação de mosquito transmissor da DENGUE, ou outras doenças como CHIKUNGUNYA, LEPTOSPIROSE OU OUTRAS; provenientes de condução clandestina de qualquer tipo de resíduo ou lixo serão aplicadas: Pena: aplicação de multas e sanções administrativas de acordo com a legislação vigente; Somente veículos que estejam devidamente autorizados pelo poder executivo podem executar tal tarefa. Art. 5º Aos Industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestadores de serviços nos ramos de laminadoras de pneus, borracharias, depósitos de material em geral, depósitos de entulhos de demolição de construções, ferros-velhos, depósitos de papéis e material de reciclagem, e estabelecimentos similares, compete: I - manter os pneus secos ou cobertos com lonas ou acondicionados em barracões devidamente vedados; II - manter secos e abrigados de chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água; III - atender às determinações emitidas pelos agentes da saúde pública. Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto neste artigo, os ferros-velhos, os depósitos de papéis e os estabelecimentos similares a estes deverão contar com cobertura desmontável ou não, em estrutura metálica ou de madeira, em toda a



— **PREFEITO**  
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**  
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**  
Osvaldo Furtado de Oliveira

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**  
Priscila Teixeira Lima

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
Érika Gonçalves Amorim

— **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Maria Regina Marcelino Gonçalves

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**  
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lindomar da Silva Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**  
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**  
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**  
Francisco José Caminha Almeida

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Kleber Correia Lima Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**  
Miguel Carolino de Amorim

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
Samuel Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**  
Jaime Anastácio Verçosa Filho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**  
Carlos Sidney Gomes da Silva

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**  
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

extensão do estabelecimento. Art. 6º Ficam as imobiliárias e construtoras obrigadas a fornecer as chaves dos imóveis que não estejam locados, para que as Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária possam realizar a inspeção de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da chikungunya ou outras doenças e fornecer meios de contato com seus proprietários. § 1º A inspeção só poderá ser efetuada com o acompanhamento do proprietário do imóvel ou de alguém indicado por ele, pela imobiliária ou construtora, conforme o caso. § 2º A entrega das chaves só poderá ser efetuada para os profissionais das Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária, mediante a apresentação dos documentos pessoais e identificação que comprovem vínculo com elas. § 3º A devolução das chaves à imobiliária ou à construtora deverá ser feita logo após a inspeção, não podendo ultrapassar o dia previsto para sua entrega. § 4º O proprietário de imóvel fechado, ou para aluguel, disponibilizará em sua frente placa indicativa de contatos telefônicos para que haja contato por parte dos agentes das Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária. Art. 7º As infrações à presente Lei, quando constatadas, serão apuradas pela Vigilância Sanitária Municipal, ou fiscais da Secretaria de Patrimônio e Serviços Públicos ou do Instituto do Meio Ambiente (IMAC), mediante vistoria no local com notificação escrita ou auto de infração, cujas penalidades serão aplicadas conforme o processo administrativo, podendo o agente de saúde Municipal informar ao órgão competente observado o seguinte: I – advertência; II - multa no valor de R\$ 50,00 REAIS podendo chegar até R\$ 500 REAIS, conforme a gravidade da infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias e cobrada em dobro em caso de reincidência; III - interdição, até a solução do problema, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias; IV - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, quando for o caso, como medida preventiva, a bem da higiene pública, em conformidade com o disposto no artigo 417 da Lei nº 1.370 de 15 de maio de 2001, Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia. PDDU. Parágrafo Único - O Processo administrativo poderá ser embasado na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e nas legislações

Federal, Estadual e Municipal pertinentes, inclusive quanto às penalidades nelas previstas. Além das penalidades acima previstas, o infrator será encaminhado para um mini-curso sobre Meio Ambiente e Cidadania. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 16 de maio de 2017. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito de Caucaia.

LEI nº 2.771, de 23 de maio de 2017. Denomina oficialmente de Francisco Leite Rangel a Rua sem denominação oficial, localizada no bairro da Munguba (Icarai), neste município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Denomina oficialmente de Francisco Leite Rangel a Rua sem denominação oficial, localizada no bairro da Munguba (Icarai), neste município. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Caucaia, em 23 de maio de 2017. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal.

Lei nº 2.772, de 18 de maio de 2017. Dispõe sobre a alteração da via denominada Rua Torreon para Avenida Torreon, no bairro Parque Guadalajara, Jurema, neste município. O Prefeito Municipal de Caucaia, faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciona a seguinte Lei: Artigo 1º - Altera a denominação da Rua Torreon para Avenida Torreon, no bairro Parque Guadalajara, Jurema, neste município. Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Caucaia adotará através de seu órgão competente as medidas cabíveis para implantação da alteração proposta. Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 18 de maio de 2017. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito de Caucaia.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 608, DE 18 DE MAIO DE 2017. NOMEIA para os cargos de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a partir de 18 de maio de 2017 os servidores constantes no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria, para os cargos de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 880, de 16 de março de 2017. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de maio de 2017. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 608, DE 18 DE MAIO DE 2017.

ORD.	NOME	CARGO	REFERENCIA	UNIDADE DE EXERCÍCIO
1	CLÁUDIA HELENA COSTA DA SILVA	SUPERVISORA TÉCNICA	CCTEC-3	HOSPITAL SANTA TERESINHA
2	EMANUEL RAIMUNDO DO NASCIMENTO	SUPERVISOR TÉCNICO	CCTEC-3	HOSPITAL SANTA TERESINHA
3	ERINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR TÉCNICO	CCTEC-3	HOSPITAL SANTA TERESINHA
4	FRANCISCO ANÍSIO DE LIMA CHAGAS	SUPERVISOR TÉCNICO	CCTEC-3	HOSPITAL SANTA TERESINHA
5	JÉSSYKA MARIA OLIVEIRA DUARTE	SUPERVISORA TÉCNICA	CCTEC-2	HOSPITAL SANTA TERESINHA
6	JORGE LÁZARO GAETA	SUPERVISOR TÉCNICO	CCTEC-2	HOSPITAL SANTA TERESINHA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de maio de 2017. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 609/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017. EXONERA PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ASSESSOR TÉCNICO. A CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o servidor PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CCESP-2, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo criado Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio, retroagindo seus efeitos. GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA, em 16 de maio de 2017. CALISMAR RODRIGUES DE AMORIM FEITOSA - Chefe de Gabinete do Prefeito. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 610, DE 28 DE ABRIL DE 2017. Exonera, JOSE HELDER GONDIM MARTINS do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, SIMBOLOGIA CCASS-1. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERA, JOSE HELDER GONDIM MARTINS do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, SIMBOLOGIA CCASS-1 criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, em 28 de abril de 2017. PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA - Secretário

Municipal de Turismo e Cultura. Luciana Nara Saraiva de Amorim - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 611, DE 22 DE MAIO DE 2017. NOMEIA a senhora MARIA ZUILA DO NASCIMENTO DE SOUSA para o cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA TÉCNICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a partir de 19 de maio de 2017 a senhora MARIA ZUILA DO NASCIMENTO DE SOUSA para o cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA TÉCNICA, simbologia CCTEC-2, com exercício na UBS MESTRE ANTÔNIO – RITA DE CÁSSIA, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 880, de 16 de março de 2017. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 22 de maio de 2017. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 612, DE 22 DE MAIO DE 2017. NOMEIA a senhora THAIS MARTINS SCHMIDT OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a partir de 18 de maio de 2017 a senhora THAIS MARTINS SCHMIDT OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, simbologia CCASS-3, com exercício na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 880, de 16 de março de 2017. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 22 de maio de 2017. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## CHEFIA DE GABINETE

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE MAIO DE 2017. Reestrutura a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, os arts. 23 e 24 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 200 de 06 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto nº 498, de 04 de novembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º REESTRUTURAR, a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais; Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais com o objetivo de avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório: Presidente – TELMA REJANE MOTA ROCHA, representante fixo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Membro – MARIA ARRAIALINA NUNES MAIA, representante fixo da Procuradoria Geral do Município; Membro – ARTEMISO CONDE GOIS, representante variável da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Membro – VILALBA CARLOS LIMA MARTINS BEZERRA, representante variável da Secretaria Municipal de Saúde; Membro – MARIA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES, representante variável da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia; Membro – ANTONIO JARBAS PINHEIRO DE FARIAS, representante variável da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; Membro – YVALDO DE MEDEIROS FERREIRA, representante variável do Instituto de Previdência do Município de Caucaia; Membro – ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR, representante variável da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 30 DE MAIO DE 2017 - ANO XVI Nº 1233

Esporte, e Juventude; Membro – LUAN ALVES COSTA, representante variável da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política; Membro – IOODROWILLIAMES ALVES VIEIRA, representante variável da Autarquia Municipal de Trânsito; Membro – JOSÉ GONÇALVES FEITOSA, representante variável do Gabinete do Prefeito; Membro – GERLIANE DA ROCHA SIQUEIRA, representante variável do Gabinete do Vice-prefeito; Membro – ANTONIO ZEUDIR QUEIROZ SOUTO, representante variável da Assessoria de Comunicação e Cerimonial; Membro – MARCIO MOREIRA MARTINS, representante variável da Secretaria Municipal de Educação; Membro – SILVANDO EUGÊNIO DE SOUSA, representante variável da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; Membro – RICARDO IBIAPINA LIMA, representante variável da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte; Membro – MARCIA BEATRIZ XIMENES OLIVEIRA, representante variável do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia. Membro – FRANCILENA PONTES GUERRA, representante variável da Controladoria e Ouvidoria Gerais do Município de Caucaia. Membro – RAQUEL GARCIA SAMPAIO DE FREITAS, representante variável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia. Membro – ALEXANDRE DE LIMA FONSECA, representante variável da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo do Município de Caucaia. Membro – KARMEM INÊS DA SILVA MARQUES, representante variável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia. Art. 3º O mandato do representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município é de 03 (três) anos. Os membros variáveis são substituíveis a qualquer tempo, sendo indicados outros representantes para substituí-los pelo Secretário da pasta de subordinação do servidor; Art. 4º As atribuições da Comissão de que trata esta Portaria estão relacionadas no art. 5º, do Decreto nº 200, de 06 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto nº 498, de 04 de novembro de 2013; Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 23 de maio de 2017. NAUMI GOMES AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 49, DE 23 DE MAIO DE 2017. CONSTITUI A COMISSÃO DE ASSUNTOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CAAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do município de Caucaia; CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 4º do Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS: Telma Rejane Mota Rocha – Matrícula nº 00135; Antônia Tamires de Oliveira Procópio – Matrícula nº 47604 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Denise Pontes Juca Teles – Matrícula nº 00416; REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Marcio Moreira Martins – Matrícula nº 48925; REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO: Maruza da Costa Moreira – Matrícula nº 70541; Art. 2º Compete a Comissão que trata esta Portaria a decisão relativa a Readaptação, mediante análise do laudo pericial e das justificativas, definindo a duração do período de readaptação, nos termos do Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014; Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 23 de maio de 2017. Naumi Gomes de Amorim - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 50/2017-GAB.PR. RELOTA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com fulcro no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 001/09. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea b, ambos da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei nº 2.759, de 09 de fevereiro de 2017, que cria a Secretaria de Esporte e Juventude, altera e redenomina as competências da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; RESOLVE: RELOTAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, lotados na

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, para assumir 200 horas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Dezembro de 2009.

SERVIDOR	MATRIC.	CARGO
ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR	51560	AGENTE SUPORTE GERENCIAL
BENEDITO RODRIGUES RIBEIRO	35504	AUXILIAR OPERACIONAL
EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	56030	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ELUANA FORTE MARTINS DE PAULO	56037	AUXILIAR OPERACIONAL
FRANCISCO ADAUTO ABREU FILHO	35147	AGENTE SUPORTE GERENCIAL
JOSÉ EDSON DOS SANTOS	51700	AUXILIAR OPERACIONAL
MARCELO MARQUES DA SILVA	38363	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA DE LOURDES PIRES MONTEIRO	51554	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA ZULEIDE RODRIGUES PINTO	37322	AUXILIAR OPERACIONAL
RAFAEL SOBREIRA TAVARES	36582	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
VANESSA DE SOUSA SANTOS	56029	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de abril de 2017. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 51/2017-GAB.PR. RELOTA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, com fulcro no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 001/09. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea b, ambos da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei nº 2.759, de 09 de fevereiro de 2017, que cria a Secretaria de Esporte e Juventude, altera e redenomina as competências da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; RESOLVE: RELOTAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, lotados na SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, para assumir 200 horas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Dezembro de 2009.

SERVIDOR	MATRIC.	CARGO
ANA PAULA FERREIRA SAMPAIO	34940	AUXILIAR OPERACIONAL
ANTÔNIO RUBENS ALVES DA SILVA	35964	AUXILIAR OPERACIONAL
GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY	34942	AGENTE SUPORTE GERENCIAL
MARDÔNIO MENDES DO NASCIMENTO	34936	AUXILIAR OPERACIONAL
RAIMUNDO ROCHELE ALMEIDA GUIMARÃES	34939	AUXILIAR OPERACIONAL
RICARDO VOLTAIRE CAVALCANTE MARQUES	34938	AUXILIAR OPERACIONAL

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de abril de 2017. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 52/2017. Nomear a Comissão de Gestão de Carreiras e de Condições de Trabalho responsável pelos processos decorrentes da implantação da Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica (PCCR) de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a Lei 2.172, de 25 de outubro de 2010 que instituiu a Comissão de Gestão de Carreiras e de Condições de Trabalho do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica (PCCR) de Caucaia. RESOLVE: Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Gestão de Carreiras e de Condições de Trabalho responsável pelos processos decorrentes da implantação da Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica (PCCR) de Caucaia, saber: I – Pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; Maria Cleide Campos Sousa, Matrícula nº 2172. II – Pelo Governo Municipal: Secretaria de Educação; Maria Hermicélia Coelho de Oliveira, Matrícula nº 09205; Herbene da Silva Garcia, Matrícula nº 1277. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; José Ronaldo Pinheiro Barreto Junior, Matrícula nº 56028. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. Ismael Araújo da Silva, Matrícula nº 10215. III – Pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia (SINDSEP), do Quadro do Magistério, efetivo do município, contemplados no PCCR: Catarina Maria de Lima, Matrícula nº 9736; Maria das Dores Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 12585; Maria Lionete da Silva, Matrícula nº 9779; Zilma Brito das Chagas, Matrícula nº 12376. Art. 2º A comissão de que se trata esta Portaria tem suas atribuições definidas no art. 86 da Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica (PCCR) de Caucaia. Art. 3º A Prefeitura Municipal garantirá o apoio e o suporte administrativo necessário para garantir a organização, a estrutura e ao funcionamento da Comissão de Gestão de Carreiras e de Condições de Trabalho. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 23 de maio de 2017. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal.